



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 730/01

Em 17 de Abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 4 8 - Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Perbi
17/4/2001
CH



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2 7 4 8
(17 DE ABRIL DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade à que o Executivo Municipal possa receber em doação, a área descrita no corpo do presente Projeto de Lei, com o intuito de melhorar o passeio público da Rua Mauá, executando, naquele trecho, obras de recuo do muro e do respectivo passeio, na extensão que corta a propriedade do Senhor Estevão Kiche, uma vez que a faixa do passeio hoje existente no local oferece perigo aos pedestres por apresentar-se muito estreita.

No mais, vale ressaltar que ante ao tráfego de veículos que se apresenta naquela via pública, a presente medida é de grande importância por trazer maior segurança aos inúmeros pedestres, em sua maioria estudantes, que se utilizam daquela via diariamente.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº
(17 DE ABRIL DE 2001)

3394/2001

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada do lote 30 da quadra "02" da Vila Gertrudes, de propriedade de **ESTEVÃO KICHE**, neste Distrito e Município de Caieiras, para a melhoria da faixa do passeio público da Rua Mauá, na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 3155/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Mauá, parte do lote 30, quadra "02", Vila Gertrudes, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 9,00 M2.

PROPRIETÁRIO: ESTEVÃO KICHE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mauá, onde mede 10,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 0,90 metros, confrontando com a Rua Franco da Rocha; do lado esquerdo mede 0,90 metros confrontando com o lote nº 29, nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o remanescente do lote 30, perfazendo uma área de 9,00 m2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à melhoria da faixa do passeio da referida via pública.

ARTIGO 3º - Em decorrência do recebimento da área de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de recuo do muro e do respectivo passeio na faixa correspondente.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 17 de Abril de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

UNICA
17
APPROVADO
DISCUSSÃO
04
1.2001
PRESIDENTE